

ATA/CONTRATO N.º 309/2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 – EDITAL 78/2024

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.486/0001-46, com sede na Av. Capivara, nº 1314, bairro Centro, cidade de Lindolfo Collor/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.390.846/0001-43, com sede na Rua Gemira Zuchello Martello, nº 07, Sala 02, bairro Industrial, em Seara/SC, neste ato representado por Anderson José Paludo CPF nº 034.174.299-60 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 78/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

contratação de empresa para aquisição de placas para manutenção da sinalização de trânsito do Lindolfo Collor pelo prazo de 01 ano.



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA LOMBADA Placa em ACM 3mm com refletivo A-18 prismático: Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para LOMBADA (quebra mola) tamanho 60x60 cm	PRÓPRIA	30 UN	65,27	1.958,10
02	PLACA LOMBADA 50M Placa em ACM 3mm com refletivo A-18 prismático: Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para AVISO DE 50 M de LOMBADA (quebra mola) tamanho 70x50 cm	PRÓPRIA	30 UN	72,81	2.184,30
03	PLACA CURVA A DIREITA Placa em ACM 3mm com refletivo A-2-B prismático: Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para CURVA A DIREITA tamanho 60x60 cm	PRÓPRIA	20 UN	65,27	1.305,40
04	PLACA CURVA A ESQUERDA Placa em ACM 3mm com refletivo A-2-A prismático: Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para CURVA A ESQUERDA tamanho 60x60 cm	PRÓPRIA	20 UN	65,27	1.305,40
05	PLACA AREA ESCOLAR Placa em ACM 3mm com refletivo A-33-A prismático: Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para AREA ESCOLAR tamanho 60x60 cm	PRÓPRIA	15 UN	65,66	984,90
06	PLACA FAIXA DE SEGURANÇA Placa em ACM 3mm com refletivo A-32-B prismático: Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para FAIXA DE SEGURANÇA tamanho 60x60 cm	PRÓPRIA	20 UN	65,27	1.305,40
07	PLACA PARE	PRÓPRIA	40 UN	62,60	2.504,00

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

	Placa em ACM 3mm com refletivo R-1 prismático; Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para PARE tamanho 60x50 cm				
08	PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR Placa em ACM 3mm com refletivo R-5-C prismático; Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR tamanho 60x50 cm	PRÓPRIA	25 UN	65,27	1.631,75
09	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR Placa em ACM 3mm com refletivo R-5-A prismático; Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) para PROIBIDO ESTACIONAR tamanho 60x50 cm	PRÓPRIA	25 UN	65,27	1.631,75
10	POSTE PARA PLACA Poste para placa de sinalização de trânsito tubo de aço galvanizado 2" com 3 M de comprimento	PRÓPRIA	100 UN	136,75	13.675,00
11	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA Parafuso de cabeça francesa com porca e arruela para fixação de placa de sinalização de trânsito.	PRÓPRIA	300 UN	1,60	480,00
12	PLACA NOME DA RUA Placa em ACM 3mm com refletivo prismático; Chapa de alumínio composto ACM 3mm (ABNT NBR 16179), revestida de película refletiva grau engenharia prismática (Tipo I ABNT NBR 14644) tamanho 60x30cm PERSONALIZADA COM NOME DA RUA, impressão FRENTE e VERSO. A cor e o endereço a ser impresso será informado posteriormente.	PRÓPRIA	100 UN	50,30	5.030,00
TOTAL				R\$ 33.996,00	

TOTAL GERAL R\$ 33.996,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

§1º. O prazo deste contrato será de 12(DOZE) meses a partir da data de assinatura do contrato.

§2º A forma, local e prazo de fornecimento deverá ser conforme estipulado ao Edital;

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de até **R\$33.996,00** (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do e apresentação de Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações: Nº Contrato e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e aprovação do pagamento pelo fiscal do contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIACAO
1 - COORDENADORIAS
32044 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
1 - RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Lindolfo Collor, 13 de Setembro de 2024.

Cleice Wiedthauger
OAB/RS 110.697
Assessora Jurídica do Município

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Oto Buttenbender
Fiscal do Contrato

PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
Contratada